

76

LEI Nº 535, DE 26 DE OUTUBRO DE 1972

(Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para formalizar acordo com a Fazenda Estadual e dá outras providências)

-oOo-

ANOFRE ROSA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 27/72 e ele promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo autorizado a formalizar com a Fazenda do Estado de São Paulo, por sua Procuradoria Fiscal (PF-3), acordo para liquidação da ação que o Município move contra a mesma, pelo Juízo da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Estadual da Capital, em que é pleiteado o recebimento de diferenças de quotas do excesso de arrecadação do antigo IVC, referentes aos exercícios de 1964, 1965 e 1966.

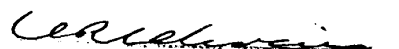
Artigo 2º - O acordo será efetuado nas condições propostas pela Procuradoria Fiscal do Estado, abrangendo somente o montante apurado nos laudos parciais juntados aos autos, renunciando a Municipalidade, em favor da Fazenda do Estado, aos juros, correção monetária, custas, despesas judiciais e honorários de advogado ou quaisquer outros acréscimos.

Artigo 3º - O acordo será formalizado pelo advogado constituído pelo Município por procuração já juntada aos autos do processo que tem o nº 330/72 da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Estadual.

Artigo 4º - Todas as eventuais despesas judiciais ou extra-judiciais já realizadas ou a realizar em nome do Município, quer na ação, quer na formalização do acordo, correrão única e exclusivamente por conta do advogado já contratado, compreendendo-se como despesas judiciais os honorários do perito que elaborou o laudo em nome do Município.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 26 de outubro de 1972.


ANOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal



Registrada no livro próprio nº 5 e publicada nesta Prefeitura em 26/10/72.


Secretaria